ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO ELETRÔNICO, COM EXCEÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de melhor esclarecimento quanto à interpretação decorrente da publicação do ATO nº 18/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a distribuição de processos de que trata a Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022;

Considerando os prazos necessários para os ajustes no Sistema *e-TCE* objetivando o atendimento das novas regras e procedimentos de distribuição, a fim de evitar a superveniência de eventual prejuízo de natureza processual;

Considerando, ainda, que no período decorrido entre a publicação do referido Ato e os ajustes efetuados no sistema *e-TCE* em relação aos processos referentes ao exercício 2022 e aos exercícios anteriores e sua vinculação às distribuições por Grupos Regionais, foram autuados alguns processos observando sua vinculação à fatos geradores referentes ao exercício 2022 ou a anteriores, conforme interpretação dada ao Art. 2º do ATO nº 18/2023;

Considerando que o espírito do legislador excetuou a prevenção realizada por sorteio apenas para as Contas de Governo;

Considerando, finalmente, que o espírito da Lei nº 8.790, de 2022, para os demais processos deverão ser distribuidos por sorteios, respeitando as proporcionalidades,

RESOLVE:

Art 1º Determinar que, a partir da publicação deste Ato, com exceção das Prestações de Contas de Governo, que tornam preventos os Conselheiros Relatores a partir do sorteio realizado no dia 28/3/3023, nos termos do § 7º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, os demais processos que vierem a ser autuados neste Tribunal, independentemente do ano a que se refira, deverão ser distribuídos por sorteio eletrônico, de forma equânime e por classe processual.

Art. 2º Determinar à DTI e à Seção de Protocolo que adotem as providências pertinentes visando ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciencia deste Ato aos Senhores(as) Conselheiros(as), Auditores, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 19 de maio de 2023.

Conselheiro ***FERNANDO RIBEIRO TOLEDO***
Presidente

Publicado no DO-e de 19/5/2023.

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 106/2023

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLADOS ELETRÔNICAMENTE NO TRIBUNAL DE CONTAS, APÓS O ADVENTO DA LEI ESTADUAL Nº 8.790, DE 29/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os ajustes que dispõe a Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, que instituiu a nova a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Alagoas;

Considerando as novas regras de distribuição processual por sorteio, não mais preexistindo a distribuição por Grupos Regionais; e

Considerando que as máscaras dos processos do TCE/AL eram instituídas com a seguinte codificação: TC/GRUPOGERIONAL.CLASSE.NÚMERO/ANO,

RESOLVE:

Art 1º Definir que a partir da implantação sistémica das novas regras de distribuição processual, a identificação dos documentos protocolados neste Tribunal dar-se-á da seguinte forma:

Processo: TC/CLASSE.NÚMERO/ANO

Art. 2º A Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI e a Seção de Protocolo ficam incumbidas de dar cumprimento ao presente Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 19 de maio de 2023.

Conselheiro ***FERNANDO RIBEIRO TOLEDO***
Presidente

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Ano CVIII | Nº 91 | Sexta-feira, 19 de Maio de 2023

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Ênio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência **01**
Presidência **01**
Atos e Despachos 01
Diretoria do Gabinete da Presidência **02**
Atos e Despachos 02
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante **04**
Atos e Despachos 04
Diretoria Geral **11**
Atos e Despachos 11
Ministério Público de Contas **12**
5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas **12**
Atos e Despachos 12

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO ELETRÔNICO, COM EXCEÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de melhor esclarecimento quanto à interpretação decorrente da publicação do ATO nº 18/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a distribuição de processos de que trata a Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022;

Considerando os prazos necessários para os ajustes no Sistema e-TCE objetivando o atendimento das novas regras e procedimentos de distribuição, a fim de evitar a superveniência de eventual prejuízo de natureza processual;

Considerando, ainda, que no período decorrido entre a publicação do referido Ato e os ajustes efetuados no sistema e-TCE em relação aos processos referentes ao exercício 2022 e aos exercícios anteriores e sua vinculação às distribuições por Grupos Regionais, foram autuados alguns processos observando sua vinculação à fatos geradores referentes ao exercício 2022 ou a anteriores, conforme interpretação dada ao Art. 2º do ATO nº 18/2023;

Considerando que o espírito do legislador excetuou a prevenção realizada por sorteio apenas para as Contas de Governo;

Considerando, finalmente, que o espírito da Lei nº 8.790, de 2022, para os demais processos deverão ser distribuidos por sorteios, respeitando as proporcionalidades,

RESOLVE:

Art 1º Determinar que, a partir da publicação deste Ato, com exceção das Prestações de Contas de Governo, que tornam preventos os Conselheiros Relatores a partir do sorteio realizado no dia 28/3/3023, nos termos do § 7º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, os demais processos que vierem a ser autuados neste Tribunal, independentemente do ano a que se refira, deverão ser distribuídos por sorteio eletrônico, de forma equânime e por classe processual.

Art. 2º Determinar à DTI e à Seção de Protocolo que adotem as providências pertinentes visando ao fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência deste Ato aos Senhores(as) Conselheiros(as), Auditores, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 19 de maio de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente